



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DE SÃO PAULO**

Ofício CEAPJ.001/12-mc

São Paulo, 6 de janeiro de 2012.

Senhor Presidente.

Considerando as profundas modificações ocorridas no *site* do Tribunal de Justiça de São Paulo no período de recesso forense;

Considerando que, dentre as referidas alterações, passou-se a exigir senha de acesso às partes e aos advogados que não estejam vinculados diretamente a determinado processo, para que possam acessar as decisões judiciais nele proferidas;

Considerando que mencionadas senhas, segundo orientação contida no próprio *site*, precisarão ser solicitadas nos cartórios judiciais;

Considerando que, entretanto, impera sobre o processo judicial o princípio da publicidade, nos termos do inciso IX, artigo 93, da Constituição do Brasil;

Considerando ainda que, no caso específico de advogados, é prerrogativa profissional ter acesso às informações processuais, independente de procuração das respectivas partes, nos termos do inciso XIII, artigo 7º, da Lei Federal nº. 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e a OAB;

Considerando, também, que se encerra nesta data o período de recesso forense, estando os Cartórios fechados, sendo impossível a obtenção de senhas,


CONVITE DA PRESIDENCIA 06-Jan-2012 16:30-130703-2/2




**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DE SÃO PAULO**

A Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil solicita digne-se esse Tribunal de Justiça eliminar a exigência de cadastramento de partes e de advogados que não sejam habilitados por procuração nos respectivos autos e de se dirigirem a Cartórios para solicitar senha de acesso a decisões judiciais, permitindo, com isso, o livre acesso a essas informações, salvo segredo de Justiça, assegurando, assim, o pleno exercício profissional e o cumprimento do princípio constitucional de publicidade dos atos judiciais.

No aguardo de um posicionamento favorável, com a urgência que o assunto demanda, agradecemos a atenção de Vossa Excelência e renovamos os protestos de nossa consideração e apreço.



Luiz Flávio Borges D'Urso  
Presidente da OAB SP



Marcos da Costa  
Vice-Presidente da OAB SP  
Presidente da Comissão Especial de  
Assuntos do Poder Judiciário

Exmo. Sr.  
DESEMBARGADOR IVAN RICARDO GARISIO SARTORI  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/n - 5º andar  
Capital, São Paulo